ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PROJETO DE LEI Nº 012/2017 DE 002 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 02/10/2017.
Presidente

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Crixás aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás em 02 de outubro de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

03/10/2017.
1ª VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

04/10/2017.
2ª VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

05/10/2017.
3ª E ULTIMA
VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem a finalidade de servir como instrumento para fortalecer as ações da Administração Pública no âmbito do Município de Crixás, no tocante a prevenção às drogas.

Entende-se que a educação é a maior e mais eficiente maneira de se trabalhar a prevenção. Ademais, é considerada um direito social previsto na Constituição Federal; conforme estabelece o Art. 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

Portanto, pequenas medidas educacionais a exemplo do que o projeto contempla, poderia contribuir quantitativamente para a redução do uso de entorpecentes pelos nossos jovens e adolescentes; prática que deve ser combatida, à luz de ações que sinalizem para educação, coibindo o ingresso da juventude nesse pernicioso e nefasto caminho.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria, pois se trata de assunto de relevância para toda sociedade crixaense.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás em 02 dias de outubro de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PROJETO DE LEI Nº 012/2017 DE 002 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 02/10/2017
Presidente

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Crixás aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás em 02 de outubro de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

03/10/2017
1ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

04/10/2017
2ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

3ª E ULTIMA
VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem a finalidade de servir como instrumento para fortalecer as ações da Administração Pública no âmbito do Município de Crixás, no tocante a prevenção às drogas.

Entende-se que a educação é a maior e mais eficiente maneira de se trabalhar a prevenção. Ademais, é considerada um direito social previsto na Constituição Federal; conforme estabelece o Art. 205 "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*".

Portanto, pequenas medidas educacionais a exemplo do que o projeto contempla, poderia contribuir quantitativamente para a redução do uso de entorpecentes pelos nossos jovens e adolescentes; prática que deve ser combatida, à luz de ações que sinalizem para educação, coibindo o ingresso da juventude nesse pernicioso e nefasto caminho.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria, pois se trata de assunto de relevância para toda sociedade crixaense.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás em 02 dias de outubro de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PARECER Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 012/2017, de 002 de outubro de 2017*, de autoria do vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do referido Projeto de Lei, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PARECER Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 012/2017, de 002 de outubro de 2017*, de autoria do vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do referido Projeto de Lei, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.